PORTARIA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0001/2023 - CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO À SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO, o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c o artigo 111;

CONSIDERANDO a vida funcional do requerente, circunstanciada e certificada pelas Secretarias de Administração e de Saúde, bem como pelos atos normativos incertos em sua pasta funcional, asseverando o exercício das atividades do cargo durante o período vinculativo, laboral e remunerativo;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos legais permissivos a concessão das licenças prêmios correspondentes ao segundo decênio de 2007 e 2017, com afastamento remunerado, atendendo às conveniências da Administração e do servidor, e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade;

CONSIDERANDO ainda, os princípios da publicidade, legalidade, motivação e o dever de autotutela da Administração pública segundo o qual o direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 06 (seis) meses de Licença Especial (Prêmio) a servidora pública, JOELMA DE FÁTIMA SILVA MORAES, mat. Nº 0493-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, correspondente ao ciclo de 2007 e 2017, com início em 02/01/2023 e término em 03/07/2023;

Art. 2º Convalidar a concessão de 06 (seis) meses de Licença Especial (Prêmio) concedida a servidora pública, que considerou, nos termos da Portaria nº 012/2020-GP, o ciclo 1991/2001.

Art. 3º Este ato de convalidação tem por objetivo alterar o período considerado para concessão da licença prêmio à servidora. Eis que, neste ato, houve ilegalidade no período considerado para concessão da licença (ciclo 1991/2001) ao considerar tempo anterior ao surgimento do direito e em vínculo diferente do atual.

Art. 4º Por não ter se passados mais de cinco anos do ato de concessão da licença e considerar tal ato um defeito sanável, que não acarreta lesão ao interesse público e nem prejuízo a terceiros é possível a convalidação do ato para considerar como período concessivo da licença a data de início do primeiro decênio a partir do vínculo atual, qual seja, 03/07/1997 à 03/07/2007 quando se completou o decênio. O que corrige o ato de concessão ilegal, não pune o servidor e recupera os prejuízos causados ao erário em razão do afastamento por seis meses do servidor, no qual recebeu todas as vantagens e direitos do cargo.

Art. 5º Fica convalidado o afastamento remunerado, para gozo da Licença Especial (Prêmio) referida no art. 2º da Portaria nº 012/2020-GP, por 180 (cento e oitenta) dias, que teve início em 06/01/2020 e término em 06/01/2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 03 de janeiro de 2023.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20230103044927**
Título	PORTARIA N° 0001/2023 - CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO À SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
Tipo da matéria	PORTARIA
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	03/01/2023 16:54
Data/hora autorização	03/01/2023 16:54
Data de circulação	04/01/2023
Diário Oficial	Edição nº 01585, data 04/01/2023, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 04/01/2023 — Edição 01585. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20230103044927&link=PMPL. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 29/09/2026 20:07

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20230103044927**, intitulada **PORTARIA N° 0001/2023 - CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO À SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 03/01/2023 16:54 | **Autorização:** 03/01/2023 16:54 | **Circulação:** 04/01/2023 | **Diário Oficial:** Edição nº 01585, 04/01/2023 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

RESUMO DO OBJETO

O Prefeito do Município de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Municipal nº 23/97, considerando a vida funcional da servidora, o preenchimento dos requisitos legais para concessão de licenças prêmio e a recomendação da Assessoria Jurídica, resolve conceder 06 (seis) meses de Licença Especial (Prêmio) à servidora pública ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, correspondente ao ciclo de 2007 e 2017, com início em 02/01/2023 e término em 03/07/2023. O ato também convalida a concessão de 06 (seis) meses de Licença Especial (Prêmio) anteriormente concedida com base na Portaria nº 012/2020-GP, que considerou o ciclo 1991/2001, a fim de alterar o período considerado para concessão da licença, uma vez que houve ilegalidade no período adotado, por se referir a tempo anterior ao surgimento do direito e a vínculo diferente do atual. A convalidação fundamenta-se na ausência de decurso do prazo de cinco anos do ato de concessão, tratando-se de defeito sanável que não acarreta lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, corrigindo o período concessivo para o primeiro decênio a partir do vínculo atual, qual seja, de 03/07/1997 a 03/07/2007. Fica convalidado o afastamento remunerado para gozo da Licença Especial (Prêmio) referida no art. 2º da Portaria nº 012/2020-GP, por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 06/01/2020 e término em 06/01/2020. A Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20230103044927&link=PMPL. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 29/09/2026 20:07